



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA nº. 6/2021

Diamantina, 14 de junho de 2021.

<b>EMPREENDEDOR:</b>	J.W.D. COMERCIAL LTDA	<b>CNPJ:</b>	22.668.735/0001-20
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	J.W.D. COMERCIAL LTDA	<b>CNPJ:</b>	22.668.735/0001-20
<b>MUNICÍPIO:</b>	Capelinha/MG	<b>ZONA:</b>	Urbana
<b>COORDENADAS:</b>	<b>Latitude</b>	<b>Longitude</b>	
<b>SIRGAS 2000 24K</b>	17°42'12,38"	42°30'53,30"	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:** Não se aplica.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE/PORTE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
---	------------------

Marcus Vinicius de Oliveira Pinto - Eng. Ambiental	CREA-MG: 99539D ART: MG20210103074 CTF/AIDA: 4492048
--	--

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>
---------------------------	------------------

Lissandra Silva Marques Gestora Ambiental	1.365.206-0
De acordo: Stênio Abdanur Porfírio Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.364.357-2



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 14/06/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30813695** e o código CRC **4621E79B**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0030429/2021-83

SEI nº 30813695



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento J.W.D. Comercial LTDA exerce atividade no segmento de vendas de combustíveis no município de Capelinha-MG. Para possibilitar a continuidade da licença ambiental concedida em 23/04/2015, mediante processo administrativo nº02392/2001/004/2013 (SIAM), o empreendedor formalizou em 26/02/2021 via Portal Ecossistemas, através do presente processo nº 1891/2021 (SLA), a requisição de renovação da licença ambiental. O empreendimento é enquadrado em classe 3, de acordo com Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017 e localiza-se em área urbana na rodovia BR 120, Km 49, Anel Rodoviário, Capelinha/MG, CEP: 39.680-000.

A área do terreno do estabelecimento é de 5.567,86 m<sup>2</sup> sendo que 2.540,13 m<sup>2</sup> compõe a área construída. A capacidade nominal de armazenagem é de 150m<sup>3</sup> de combustíveis líquidos. A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é o comércio varejista de gasolina, óleo diesel e etanol. O sistema de armazenagem subterrâneo é composto por 7 tanques, conforme descrito em quadro a seguir:

Tanques de armazenamento								
Nº do Tanque	Combustível (1)	Capacidade (em litros)	Ano de Instalação	Tipo do Tanque	Ano do último teste de estanqueidade (2)	Foi Verificado vazamento no tanque? (3)	Em Operação	
							S	N
01	Etanol	15.000	2000	PAREDE DUPLA / BIPARTIDO	12/2020	NÃO	X	
02	Gasolina Aditivada	15.000	2002	PAREDE DUPLA / BIPARTIDO	12/2020	NÃO	X	
03	Diesel S10	30.000	2002	PAREDE DUPLA / PLENO	12/2020	NÃO	X	
04	Diesel S500	15.000	2002	PAREDE DUPLA / PLENO	12/2020	NÃO	X	
05	Diesel S500	15.000	2000	PAREDE DUPLA / PLENO	12/2020	NÃO	X	
06	Gasolina Comum	30.000	2012	PAREDE DUPLA / PLENO	12/2020	NÃO	X	
07	Diesel S500	30.000	2012	PAREDE DUPLA/PLENO	12/2020	NÃO	X	

Anexado junto ao RAS consta a Investigação de Passivo Ambiental realizada em 2019, o empreendimento foi considerado como Classe 2, conforme classificação da área de entorno. Foi apresentado laudo de estanqueidade realizado e os certificados de treinamento realizados no ano de 2020.

Os resíduos sólidos que merecem cuidados especiais são aqueles identificados como “classe I” tais como embalagens contaminadas com óleos e graxas, estopas, areia e óleo removidos dos sistemas de contenção, das canaletas de drenagem oleosa e da caixa separadora de água e óleo. Conforme informado nos estudos estes são armazenados temporariamente até serem encaminhados a empresas especializadas devidamente licenciadas. Os demais resíduos classificados como lixo doméstico são destinados à coleta pública municipal.

Quanto aos efluentes líquidos não doméstico gerado no empreendimento, é direcionando para a Caixa Separadora de Água e Óleo – CXSAO, onde o mesmo é tratado e direcionado para um sumidouro. O efluente líquido sanitário, é direcionado para um sistema de tratamento de tanque séptico e após percorrer as etapas de tratamento, o produto final é destinado para um sumidouro. As fontes de emissão atmosférica correspondem as emissões de gases na atmosfera oriunda dos respiros e das bocas de descarga dos tanques, durante a operação de descarga de combustível do caminhão.



O controle da emissão de gases se dá pela existência de válvulas contenção de vapores instaladas nos respiros dos tanques e do sistema de descarga selada, que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível escapem para a atmosfera. O empreendimento realiza inspeção para verificar as condições de funcionamento e estado de conservação das válvulas de recuperação de vapores instaladas nas tubulações de respiro dos tanques de armazenamento de combustível.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico através da concessionária Copasa, para a finalidade de lavagem de pisos/equipamentos e Consumo Humano. Atualmente são 17 funcionários, sendo 12 no setor de produção e 05 no setor administrativo.

De acordo com as análises das condicionantes do Formulário de Acompanhamento nº 09/2021 do NUCAM, o empreendimento obteve satisfatório desempenho ambiental durante o cumprimento dos programas e monitoramentos ambientais e deverá se atentar as limpezas e manutenções dos sump's, caixa SAO, realização dos testes de estanqueidade, armazenamento adequado dos resíduos sólidos e demais exigências legais.

Este parecer técnico baseou-se nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para Renovação de Licença Ambiental Simplificada e nos demais documentos protocolados no Ecossistemas. Não foi realizada vistoria no local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultoria, os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer. Vale salientar que a segurança das construções e equipamentos e eficiência dos sistemas de controle são de inteira responsabilidade do empreendedor e responsáveis técnicos. Este parecer técnico constitui-se de informações meramente técnicas, não havendo análise jurídica do processo, conforme procedimento da SEMAD.

Desta forma, a Supram Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido da renovação da licença ambiental ao empreendimento “J.W.D. Comercial LTDA” para a atividade “*posto revendedor de combustíveis*” exercida no município de Capelinha - MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



**ANEXO I**  
**Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento**  
**“J.W.D. Comercial LTDA”**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Promover conforme a DN 108/2017 regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de succão das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado.	Durante a vigência da Licença.
02	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença
03	Apresentar certificado do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007.	Anualmente, durante a vigência da licença.
04	Apresentar anualmente relatório descriptivo com todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, respiros, pisos, etc.) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC.	Durante a vigência da licença.
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
06	Apresentar relatório fotográfico (com fotos datadas) da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Anualmente a partir da concessão da licença.
07	Apresentar AVCB.	30 dias a partir da concessão da licença e até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.



**08**

Promover regularmente testes de estanqueidade de todos os tanques e linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.

Durante a vigência da licença.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho **apresentado**;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “JWD Comercial LTDA”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes <sup>(1)</sup> - Fossa Séptica	Vazão, pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO, DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais.	Semestral
Na entrada e saída da Caixa SAO	pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, DQO, detergente.	Semestral

<sup>(1)</sup> O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada do tanque séptico (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída do filtro (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da operação do empreendimento, os resultados das análises efetuadas com relatório consolidado de verificação de eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

<sup>(2)</sup> Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos Sólidos

### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPOR TADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orig em	Clas se	Taxa de geraç ão (kg/m ês)	Raz ão soci al	Ender eço compl eto	Tecnol ogia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereç o completo	Quant idade Destin ada	Quant idade Gerad a	Quant idade Arma zenad a

(\*) 1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

6 - Coprocessamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar  
quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

#### 2.2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.



- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.